



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 062/2018

ATUALIZA O VALOR DA UFPM – UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Código Tributário Municipal), **DECRETA: Artigo 1º** - O valor da UFPM – Unidade Fiscal Padrão do Município de Piracema - MG, a vigorar no ano de 2019 (dois mil e dezenove), fica reajustado para **R\$ 266,44 (Duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**. **Parágrafo único** - A atualização foi apurada pela variação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fixado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses, correspondente a **3,5579%**. **Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de Dezembro de 2018. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 28/12/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 063/2018

ATUALIZA O VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU E FIXA DATAS PARA SEU RECOLHIMENTO NO EXERCÍCIO DE 2019.

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores, **DECRETA: Art. 1º** - Ficam reajustados os valores do metro quadrado de terrenos urbanos, de terrenos situados em zonas de expansão urbana e do metro quadrado de construções para o exercício de 2019 (dois mil e dezenove) em **3,5579%**, correspondente à variação do índice acumulado da inflação pelos cálculos do IBGE no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos últimos doze meses, conforme Anexo I; **Art. 2º** - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no ano de 2019 (dois mil e dezenove) deverá ser efetuado em parcela única com vencimento em 31 de julho de 2019 (dois mil e dezenove), podendo ser prorrogado por 30(trinta) dias, a critério da Administração Pública, ou em 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 31 de maio de 2019. **Parágrafo Único** - O não recolhimento no prazo previsto no artigo anterior implicará em juros, multa e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal. **Art. 3º** - Para fins de lançamento, será aplicada a tabela de Divisão de Logradouros por Setor, conforme Anexo II a esta lei. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de Dezembro de 2018. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

ANEXO I – TABELA IPTU 2019

VALOR M² TERRENO

SETOR A (GRUPO 01)	R\$ 10,98
SETOR B (GRUPO 02)	R\$ 8,87
SETOR C (GRUPO 03)	R\$ 8,26

VALORES DE M² POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

TIPO DE EDIFICAÇÃO	SETOR A (GRUPO 01)	SETOR B (GRUPO 02)	SETOR C (GRUPO 03)
CASA	137,46	116,62	112,42
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	30,48	25,80	24,69
BARRACÃO	97,05	63,51	38,76



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

APARTAMENTO	138,74	118,02	110,95
LOJA/SALA COMERCIAL	138,74	118,02	110,95
GALPÃO	110,95	72,59	44,21
TELHEIRO	37,84	32,37	30,00
ESPECIAL	138,74	116,74	110,95

ANEXO II - DIVISÃO DOS LOGRADOUROS POR SETOR

### SETOR A (GRUPO 01)

Código	Rua, Praça, Avenida, etc.	Seções
101	Rua Otávio Pinto de Oliveira	*00150-E (Q=1) == *00150-D (Q=2) *00250-E (Q=3) == *00250-D (Q=4)
99	Rua Moreto Alves	*00100-E (Q=1) == *0060-E (Q=2) *00100-D (Q=6) == *00100-D (Q=5) *0060-D (Q=4)
98	Rua Minas Gerais	*00150-E (Q=1) == *00250-E (Q=6) *00250-D (Q=9) == *0060-E (Q=10)
15	Praça José Ribeiro de Assis	*00150-E (Q=1) == *0080-D (Q=23) *00150-E (Q=2) == *00150-D (Q=9)
102	Rua Ouro Preto	*00150-E (Q=2) == *00250-E (Q=4) *00150-D (Q=23)
57	Rua Anízio Marques	*00200-D (Q=3) == *00200-E (Q=5)
53	Rua Alípio Marques	*00300-E (Q=3) == *00200-E (Q=4) *00200-D (Q=22)
94	Rua Jove de Melo	*00100-E (Q=3) == *00150-E (Q=5) *00150-E (Q=7) == *0050-D (Q=15) *0050-E (Q=19) == *0080-D (Q=14) *00100-D (Q=13) == *0050-E (Q=20) *00100-D (Q=21) == *00100-E (Q=13)
79	Rua Geraldo Batista	*00250-E (Q=5) == *00200-E (Q=6) *00250-E (Q=7)
106	Rua Romualdo Ferreira Resende	*00100-E (Q=6) == *00100-D (Q=7)
04	Avenida Gabriel Passos	*00150-E (Q=3) == *00150-D (Q=21)
63	Rua Bonfim	*00150-E (Q=4) == *00200-E (Q=22)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

		*00250-E (Q=19) == *00300-E (Q=16) *00200-D (Q=23) == *00100-E (Q=37) 0050-D (Q=40) == *00200-D (Q=17)
105	Rua Rio de Janeiro	*00150-D (Q=7) == *00150-E (Q=8) *00150-E (Q=13)
16	Praça Mauro Chaves	*0050-E (Q=10) == *0050-D (Q=6) *0070-D (Q=8)
17	Praça Nico Martins	*0050-E (Q=8) == *0050-D (Q=41) *00100-D (Q=13)
88	Rua Joaquim Pinto Lara	*00100-E (Q=15) == *00100-E (Q=14) *00200-E (Q=13) == *00100-E (Q=27) *0050-E (Q=43) == *0050-D (Q=43)
114	Rua Zequinha Pinto	*00100-E (Q=13) == *00100-D (Q=14)
70	Rua Dr. Andrade	*00100-D (Q=22) == *00100-D (Q=21) *0080-E (Q=20) == *00150-D (Q=19)
65	Rua Chiquinho de Melo	*00100-D (Q=19) == *00150-D (Q=20) *00100-E (Q=22) == *00150-E (Q=21)
103	Rua Passa Tempo	*00100-E (Q=19) == *00200-E (Q=15) *00150-D (Q=16)
06	Avenida Onofre Pinto Lara	*00100-D (Q=9) == *00100-D (Q=23)
18	Praça Padre Manoel Sampaio	*0050-E (Q=24) == *0050-D (Q=25) *0050-D (Q=9) == *0050-D (Q=46)
75	Rua Esterina Isabel Lara	*00100-D (Q=23) == *00100-E (Q=23)
93	Rua José Pinto de Souza	*00100-D (Q=9)
62	Rua Belo Horizonte	*00200-E (Q=8) == *00250-D (Q=11) *0050-E (Q=13) == *00150-E (Q=41) *00200-E (Q=25) == *00100-E (Q=26) *00100-D (Q=50)
69	Rua do Cruzeiro	*00100-E (Q=14) == *00150-E (Q=15) *00150-E (Q=20) == *00100-D (Q=21)
117	Travessa Rio de Janeiro c/ Belo Horizonte	*0050-E (Q=8) = *0050-E (Q=41)
66	Rua Colibri	*00400-D (Q=43) = *00300-D (Q=44) *00100-E (Q=27)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

214	Rua Otaviano Pinto Lara	*00180-E (Q=110) = *00180-D (Q=108)
215	Rua Expedicionário Francisco Gomes de Moraes	*00045-E (Q=109) = *00045-D (Q=110)
216	Rua João Ferreira Pinto	*00090-E (Q=110) = *00090-E (Q=111)
107	Rua Sagrado Coração	*00100-E (Q=43) = *00100-E (Q=53) *00100-D (Q=27)
05	Avenida José Franklin	*00100-D (Q=52) = *00100-E (Q=54) *00100-E (Q=55)
61	Rua Beatriz Cristina	*00100-E (Q=53) = *00100-D (Q=54)
58	Rua Antônio Cândido Lara	*00150-D (Q=54) = *00150-D (Q=56) *00150-E (Q=55) = *00150-E (Q=57)
104	Rua Raimundo Gonçalves Costa	*0080-E (Q=70) *0080-D (Q=69)
118	Rua Bolívar Rodrigues Lara	*00050-E (Q=79) = *0050-D (Q=77)
119	Praça Vó Maria Blandina de Jesus	*00080-D (Q=77; Q=79; Q=80; Q=81)
131	AV. Jose Gregório Ferreira (Bairro Cidade Nova)	*00200-E (Q=78) *00200-D (Q=77; Q=79)
132	Praça Lezir Eustáquia Lara	*00080-D (Q=77; Q=78)
133	Rua Maria do Carmo Lara	*00030-D (Q=83) = *00030-E (Q=79)
173	Rua Unai	
174	Rua Divinópolis	*00048-E (Q=97)
175	Rua João Pinheiro	*00140-D (Q=97) = *00140-E (Q=98)
176	Rua Patos de Minas	*00080-D (Q=98; Q=97) = *00080-E (Q=93; Q=94)
177	Rua Barretos	*00030-D (Q=96) = *00030-E (Q=95)
178	Rua Araxá	*00090-D (Q=94) = *00090-E (Q=93)
179	Rua Jacarandira	*00140-D (Q=93; Q=94) = *00140-E (Q=92)
180	Rua Triângulo Mineiro	*00280-D (Q=92) = *00280-E (Q=91)
181	Rua Resende Costa	*00200-D (Q=91) = *00200-E (Q=90)
182	Rua Ouro Branco	*00106-D (Q=91) = *00106-E (Q=90)
183	Avenida Uberlândia	*00600-D (Q=95; Q=96) = *00600-E (Q=90; Q=91; Q=92; Q=94; Q=97)
224	Rua Pirapora	*00120-E (Q=93) *00120-D (Q=93)
206	Rua Ituiutaba	*00135-E (Q=105, Q=104) *00135-D (Q=107, Q=106)
207	Rua Caeté	*00040-E (Q=100) *00040-D (Q=103)
208	Rua Pluma	*00130-E (Q=101, Q=103) *00130-D (Q=105, Q=104)
209	Rua Uberaba	*00060-E (Q=104, Q=106) *00060-D (Q=105, Q=107)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

190	Alameda das Acácias	*00020-D (Q=03) = *000020 - (Q=02)
191	Alameda das Aroeiras	*00007-D (Q=02) = *00007-E (Q=02)
195	Alameda das Gameleiras	*00015-D (Q=01) = *00007-E (Q=01)
196	Alameda dos Jacarandás	*00007-D (Q=02) = *00007-E (Q=02)
197	Alameda dos Ipês	*00018-D (Q=01) = *00018 -E (Q=03)
198	Alameda dos Carvalhos	*00011-D (Q=02) = *00011-E (Q=02)
199	Alameda das Sucupiras	*00013-D (Q=02) = *00013-E (Q=02)
200	Alameda das Palmeiras	*00010-D (Q=01) = *00010-E (Q=02)

### SETOR B (GRUPO 02)

68	Rua do Contorno	*0050-E (Q=44) = *0025-E (Q=43) *00400-D (Q=54) = *00100-E (Q=51) *00012-E (Q=71) = *00400-E (Q=55, 56, 57) *00130- E (Q=111) = *00130 D(Q112)
82	Rua Geraldo Tiano	*00100-D (Q=11) = *00100-E (Q=10) *00150-E (Q=12) = *00150-E (Q=25)
95	Rua Major Belizário	*00100-D (Q=11) = *0080-D (Q=10) *0080-E (Q=12) = *00200-E (Q=24) *00200-E (Q=25)
112	Rua Totonho Rodrigues	*00100-D (Q=10) = *00150-D (Q=12) *00100-D (Q=9) = *00250-D (Q=24) *00250-E (Q=25)
14	Praça do Rosário	*0050-E (Q=13) = *00100-E (Q=26) *00100-D (Q=28) = *00100-D (Q=27) *0050-D (Q=47) = *00100-D (Q=50)
108	Rua Santo Antônio	*0050-E (Q=17) = *00100-D (Q=18) *00200-D (Q=23)
76	Rua Francisco de Paula	*00400-D (Q=9) = *00400-E (Q=25) *00250-E (Q=24) = *00100-D (Q=64)
54	Rua Almando de Moraes	*00200-D (Q=25) = *00200-D (Q=23) *00300-E (Q=24)
52	Rua Alfredo Greco	*00300-E (Q=26) = *00400-E (Q=24) *00300-D (Q=27) = *00350-D (Q=28)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

		*00250-E (Q=25)
86	Rua Jesus Neto	*0050-E (Q=27) = *0050-D (Q=28) *00100-D (Q=42) = *00100-D (Q=63)
74	Rua Entre Rios	*00100-E (Q=23) = *00150-E (Q=18) *00200-E (Q=16) = *00400-D (Q=28) *00200-E (Q=27)
51	Aderbal Andrade Lara	*00200-D (Q=36) = *0050-E (Q=29) *00100-E (Q=30) = *00120-E (Q=33) *00150-E (Q=39) = *00150-D (Q=40) *0060-D (Q=23)
81	Rua Geraldo Ramos	*00200-D (Q=17) = *00200-E (Q=18) *0030-D (Q=45)
90	Rua Jose Ferreira de Andrade	*00300-E (Q=29) = *00150-D (Q=30) *00200-D (Q=39) = *00300-D (Q=32)
55	Rua Alonso da Costa Melo	*0050-E (Q=30) = *0070-D (Q=33) *0050-E (Q=31) = *0070-E (Q=34) *0070-E (Q=38) = *00070-D (Q=39) *0050-D (Q=30)
85	Rua Jesus Antonio dos Santos	*00150-E (Q=30) = *00200-E (Q=31) *00300-E (Q=32) = *00150-D (Q=33) *00200-D (Q=34) = *00300-D (Q=35)
110	Rua Sebastião R. de Oliveira	*0050-E (Q=32) = *0070-E (Q=35) *0070-D (Q=34) = *0050-D (Q=31) *0075-E (Q=38)
87	Rua João do Lico	*00050-E (Q=27)
109	Rua Sebastiao Greco	*00300-E (Q=44) = *00250-E (Q=27) *00100-E (Q=51)
77	Rua Francisco Eustáquio de Melo	*00200-D (Q=45) = *0050-E (Q=27)
01	Rua Cândida de Melo	*00200-D (Q=45) = *00250-D (Q=49)
50	Rua Sebastião Antônio dos Santos	*0050-D (Q=48) = *0030-D (Q=45) *0050-E (Q=48)
60	Bárbara Cândida Lara	*0050-D (Q=64) = *0050-E (Q=65)
22	Povoado de Castro	*00300-D (Q=23)
80	Rua Geraldo Moura – Conj. Hab.	*00100-D (Q=1) = *00100-E (Q=2)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

46	Rua José Liberato Marques - Conj. Hab.	*00100-E (Q=2) = *00100-D (Q=3)
43	Rua Geraldo Ferreira das Chagas – Conj. Hab.	*00100-E (Q=3) = *00100-D (Q=4)
72	Rua E – Conj. Hab.	*00100-D (Q=4)
38	Rua Bernardino Candido de Aguiar – Conj. Hab.	*00100-D (Q=2)
45	Rua Ivete Fernandes – Conj. Hab.	*00200-D ( Q=4) 00200-E (Q=5)
83	Rua H – Conj. Hab.	*00020-D (Q=4)
116	Travessa Alfredo Greco c/ Jesus Neto	
134	Rua Ladico Pinto (Geraldo Magela Lara)	*00300-D (Q=81) *00300-E (Q=82)
135	Rua Lilo Andrade (Amarílio Viana de Andrade)	*00300-D (Q=81; Q=82) *00300-E (Q=83; Q=84)
136	Rua Osvaldo Rodrigues Lara	*00350-D (Q=85; Q=86) *00350-E (Q=81; Q=84)
137	Rua Geraldo Paulino (Geraldo Evangelista de Oliveira)	*00150-D (Q=80) *00150-E (Q=81)
138	Rua Ademar Pinto Lara	*00150-D (Q=86) *00150-E (Q=80)
139	Travessa Vereador Abel Delfino Lara	*00050-E (Q=83) *00050-D (Q=84)
140	Rua Flavio Jose da Silva	*00050-E (Q=86) *00050-D (Q=85)
141	Travessa Marcos Antonio de Oliveira	*00050-E (Q=80) *00050-D (Q=77)

### SETOR C (GRUPO 03)

89	Rua José Batista de Paula	*00150-E (Q=58) = *00150-E (Q=59) *00150-D (Q=61)
91	Rua José Gregório Ferreira	*0050-E (Q=59) = *0050-D (Q=58) *0050-E (Q=66)
100	Rua Onofre Santos Moura	*00100-E (Q=60) = *00100-D (Q=61)
96	Rua Maria Dolores de Oliveira	*00100-E (Q=61) = *00100-E (Q=62) *00100-D (Q=63) = *00050-E (Q=61) *00050-E (Q=62) (Obs.: 0050-E das Q=61 e 62 são semiluminação) *00150-E (Q=42)
97	Rua Milton Batista de Oliveira	*00100-D (Q=61) = *00100-E (Q=62)
92	Rua José Maria Cândido	00100-D (Q=62) = 00100-E (Q=42) = *00100-E (Q=60)
48	Rua A – Conj. Hab.	*00100-D (Q=1 e 2) 00100-E (Q=6)
56	Rua Ângela da Costa Melo	*00100-D (Q=67) *00100-E (Q=68) *00400-E (Q=72) * 00400-D (Q= 73,74,75,76)
59	Rua Antonio José de Oliveira	*0060-E (Q=60) * 0060-D (Q60)
67	Rua Delfino Andrade Resende	* 00150-E (Q= 73,74)
39	Rua Clarice Maria de Melo	* 00100-E (Q=73) *00100-D (Q=74)
47	Rua Leonor de Andrade Melo	*00100-E (Q=74) *00100-D ( Q=73, 74)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

84	Rua Itamar Martins de Melo	*00150-D(Q=74) * 00150-E (Q=75)
73	Rua Elmira da Costa Melo	*00150-D(Q=75) * 00150-E (Q=76)
35	Rua Ademar da Costa Resende	*00070-E (Q=76) * 00070-D(Q=76)
78	Rua Geralda Cândida Resende Melo	*00050-E (Q=76) * 00050-D(Q=76)
159	Rua Bela Vista	*00400-E (Q=88) *00400-D(Q=87)
186	Rua José Garrinho	*00040-E (Q=88) *00040-D(Q=87)
187	Rua das Orquídeas	*00400-E (Q=89) *00400-D(Q=88)
213	Alameda Divino Pai Eterno	*00170-E (Q=04) *00170-D(Q=04)
212	Alameda Antônio Cunha	*00160-E (Q=04) *00160-D(Q=04)
211	Alameda Santa Cedília	*00170-E (Q=04) *00170-D(Q=04)
218	Alameda Sueli Andrade Resende	*00380-E (Q=05) *00380-D(Q=05)
219	Alameda Celsina Lara	*00170-E (Q=05) *00170-D(Q=05)
220	Alameda Imperial	*00065-E ( Q=06) *00065-D ( Q=08)
221	Alameda Conquista	*00400-E ( Q=07) *00400-D ( Q=06)
222	Alameda Piracema	*00400-E ( Q=07) *00400-D ( Q=08)
223	Alameda Sossego	*00045-E ( Q=06) *00045-D ( Q=06)
225	Praça Sueli do Nilton Gouvêa	*00050 E (Q=09) *00050 D ( Q=10)
226	Alameda Guido Melo	*00430 E (Q=09) *00430 D ( Q=10)
227	Alameda Leonina Gouvêa	*00040 E (Q=09) *00040 D ( Q=09)
228	Alameda Geraldinho Gouvêa	*00050 E (Q=10) *00050 D ( Q=10)
229	Alameda Luiz Lopes	*00120 E (Q=10) *00120 D ( Q=10)
230	Alameda Santa Barbara	*00120 E (Q=14, Q=12) *00120 D ( Q=11)
231	Alameda Santo Antônio	*00250 E (Q=14) *00250 D ( Q=12)
232	Alameda Santa Rita	*001260 E (Q=12) *00160 D ( Q=12)
233	Alameda São Pedro	*00140 E (Q=12, Q= 14) *00140 D ( Q=13)
234	Praça do Papa	*00250 (Q=12)
235	Alameda Rita Eni Lara	*00270 E (Q=15) *00270 D ( Q=15)

Obs.: Q= QUADRA

Publicado em 28/12/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 064/2018

**FIXA PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ANUAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN E RENOVAÇÃO DE ALVARÁS NO EXERCÍCIO DE 2019.**

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2003 (que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

e dá outras providências), **DECRETA: Art. 1º** - Fica estabelecida a data de 29 (vinte e nove) de março de 2019 (dois mil e dezoito) para o recolhimento do **ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)** devido, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2003. **Art. 2º** - A data mencionada no artigo 1º será válida também para fins de renovação dos Alvarás de Licença de Funcionamento e/ou Localização. Parágrafo Único – Para fins de renovação das licenças mencionadas no caput deste artigo há que ser observado, dentro do prazo, o recolhimento das taxas respectivas. **Art. 3º** - O não recolhimento das taxas no prazo estipulado neste Decreto implicarão em correção monetária e multa nos termos do Código Tributário Municipal. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de Dezembro de 2018 **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 28/12/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 065/2018**

**ALTERA A PAUTA DE AVALIAÇÃO PARA COBRANÇA DO ITBI-IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS.**

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 180 e parágrafo único do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001/2001, de 29.12.2001), - Considerando a variação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fixado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses, correspondente a **3,5579%**; **DECRETA: Artigo 1º** - A Pauta de Valores para cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão Inter Vivos, passa a vigorar conforme consta do ANEXO ÚNICO deste Decreto. **Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de dezembro de 2018. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 065/2018**

**PAUTA DE AVALIAÇÃO PARA COBRANÇA DO ITBI (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS)**

**IMÓVEIS RURAIS**

**VALORES EM R\$ POR HECTARE**

TIPO DE TERRENO	ATÉ 03 KM DA SEDE	DE 3,1 A 10 KM DA SEDE	DE 10,1 A 20 KM DA SEDE	MAIS DE 20 KM DA SEDE
CULTURA DE 1ª	10.232,68	7.844,17	6.444,38	5.491,09
CULTURA DE 2ª	8.770,88	6.724,34	5.379,47	4.706,15
TERRA MISTA	6.942,27	5.322,75	4.257,67	3.726,29
CERRADO	6.212,26	4.762,63	3.809,56	3.332,93
CAMPO	4.750,45	3.641,25	2.941,33	2.801,36

**OBS.:**

1. VALORES DE TERRAS NUAS – NO CASO DE EXISTENCIA DE TERRENOS DE CULTURA, CERRADOS E CAMPOS NA MESMA PROPORÇÃO, CALCULAR COMO TERRAS MISTAS.
2. NO CASO DE EXISTENCIA DE BENFEITORIAS NO IMÓVEL, CALCULAR O VALOR DA TERRA NUA E ACRESCEER O VALOR DAS BENFEITORIAS.
3. OS VALORES DESTA PAUTA SÃO VALORES MÍNIMOS, DEVENDO SE OBSERVAR O VALOR DA TRANSAÇÃO, SE SUPERIOR AO VALOR DESTA PAUTA.
4. NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, DEVERÁ SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, A DISTÂNCIA DO IMÓVEL, DA SEDE DO MUNICÍPIO.

**IMÓVEIS URBANOS**

TERRENOS URBANOS (SETOR)	VALOR P/ M² (R\$)
SETOR A: PRAÇA PE. MANUEL SAMPAIO, PRAÇA JOSÉ RIBEIRO DE ASSIS, PRAÇA MAURO CHAVES, PRAÇA DO ROSÁRIO, AV. ONOFRE PINTO LARA, AV GABRIEL PASSOS, PRAÇA VÓ MARIA	



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

<p>BLANDINA DE JESUS, PRAÇA LEZIR EUSTÁQUIA LARA</p> <p><b>RUAS:</b> RAIMUNDO GONÇALVES COSTA, JOSE PINTO DE SOUZA, OURO PRETO, ESTERINA ISABEL LARA, BONFIM, PASSA TEMPO, SANTO ANTONIO, ENTRE RIOS DO INICIO ATÉ O Nº 197/198, ADERBAL DE ANDRADE LARA, DO INICIO ATÉ O Nº 208/207, JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, JOAQUIM PINTO LARA, DO CRUZEIRO, ZEQUINHA PINTO, CHIQUINHO DE MELO, JOVE DE MELO, DR. ANDRADE, ALPIO MARQUES, OTÁVIO PINTO DE OLIVEIRA, MORETO ALVES, ANIZIO MARQUES, BELO HORIZONTE, RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, COLIBRI, SEBASTIÃO GRECO, ALFREDO GRECO, DO INICIO ATÉ O Nº 600/601, OTAVIANO PINTO LARA, EXPEDICIONÁRIO FRANCISCO GOMES DE MORAES, JOÃO FERREIRA PINTO, SAGRADO CORAÇÃO, BEATRIZ CRISTINA, ANTONIO CANDIDO LARA, AV JOSÉ FRANKLIN, BOLIVAR RODRIGUES LARA, AV. JOSE GREGÓRIO FERREIRA (BAIRRO CIDADE NOVA), MARIA DO CARMO LARA, UNAI, DIVINÓPOLIS, JOÃO PINHEIRO, PATOS DE MINAS, BARRETOS, ARAXÁ, JACARANDIRA, TRIÂNGULO MINEIRO, RESENDE COSTA, OURO BRANCO, AV UBERLÂNDIA, PIRAPORA, ITUIUTABA, CAETÉ, PIUMA, UBERABA</p>	146,00
<p><b>SETOR B: RUAS:</b> DO CONTORNO, FRANCISCO DE PAULA, BÁRBARA CÂNDIDA LARA, TOTONHO RODRIGUES, MAJOR BELIZÁRIO, GERALDO TIANO, ALFREDO GRECO DO Nº 602/603 ATÉ O Nº 804/806, JESUS NETO, JOÃO DO LICO, ALMANDO DE MORAIS, GERALDO BATISTA, ROMUALDO FERREIRA RESENDE, ENTRE RIOS DO Nº 199/200 ATÉ O FINAL, JESUS ANTONIO DOS SANTOS, ADERBAL DE ANDRADE LARA DO Nº 208/209 ATÉ O FINAL, ALONSO DA COSTA MELO, SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, GERALDO MOURA, JOSE LIBERATO MARQUES, GERALDO FERREIRA DAS CHAGAS, BERNARDINO CÂNDIDO DE AGUIAR, IVETE FERNANDES, RUAS H, E DO CONJUNTO HABITACIONAL BERNARDINO FERREIRA, DE ANDRADE, GERALDO RAMOS, CELINA CANDIDA DE MELO, FRANCISCO EUSTAQUIO DE MELO, RUA A DO BAIRRO VALONGO, RUA LADICO PINTO (GERALDO MAGELA LARA), LULO ANDRADE (AMARILIO VIANA DE ANDRADE), OSVALDO RODRIGUES LARA, GERALDO PAULINO (GERALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA), ADEMAR PINTO LARA, TRAVESSA VEREADOR ABEL DELFINO DA COSTA, FLAVIO JOSE DA SILVA, TRAVESSA MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, RUA SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS</p>	106,25
<p><b>SETOR C: RUAS:</b> ALFREDO GRECO DO Nº 806/807 ATÉ O FINAL, MARIA DOLORES DE OLIVEIRA, MILTON BATISTA DE OLIVEIRA, JOSÉ BATISTA DE PAULA, ONOFRE SANTOS MOURA, JOSÉ MARIA CÂNDIDO, JOSÉ GREGÓRIO FERREIRA, ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA A DO CONJUNTO HABITACIONAL BERNARDINO FERREIRA DE ANDRADE, ÂNGELA DA COSTA MELO, DELFINO ANDRADE RESENDE, CLARICE MARIA DE MELO, LEONOR DE ANDRADE MELO, ITAMAR MARTINS DE MELO, ELMIRA DA COSTA MELO, ADEMAR DA COSTA RESENDE, GERALDA CÂNDIDA RESENDE MELO, BELA VISTA, ORQUIDEAS, JOSÉ CARRINHO.</p>	56,12
<p><b>SETOR D: RUAS, AVENDAS E ALAMEDAS DE ZUEC's – ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL TIPO CHACREAMENTO</b></p>	45,57

TIPO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	VALOR P/ M² (R\$)
LUXO	686,07
1ª QUALIDADE	600,30
2ª QUALIDADE	514,55
CASA POPULAR E CASA POPULAR DE CONJUNTO HABITACIONAL	280,67
RÚSTICA	171,51

EDIFICAÇÃO COMERCIAL OU INDUSTRIAL	VALOR POR M² EM R\$		
	1ª CATEGORIA	2ª CATEGORIA	3ª CATEGORIA



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

LOJA	428,79	343,04	257,27
SALA	428,79	343,04	257,27
GALPÃO	343,04	257,27	171,50

**OBS.: NAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS CONSIDERAR:**

**TIPO DE EDIFICAÇÃO LUXO**, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER UMA ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 150,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA, ACABAMENTO EM GESSO, TEXTURA EM PAREDES INTERNAS E/OU EXTERNAS, PINTURAS ESPECIAIS, POSSUIR MAIS DOIS BANHEIROS, PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, ALUMINIOS, VIDROS TEMPERADOS, PISO TIPO MADEIRA, PORCELANATO, GRANITO, LAJE E TELHADO E OU CORBETURA, GARAGEM COM CAPACIDADE PARA DOIS OU MAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES;

**TIPO DE EDIFICAÇÃO 1ª QUALIDADE**, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER UMA ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 120,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA, TEXTURA EM PAREDES INTERNAS E OU EXTERNAS, PINTURAS ESPECIAIS, PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, ALUMINIOS VIDROS TEMPERADOS, METAL, POSSUIR MAIS DE DOIS BANHEIROS, PISO TIPO MADEIRA, PORCELANATO, CERÂMICA, LAJE E TELHADO E/OU COBERTURA, GARAGEM COM CAPACIDADE PARA UM OU MAIS VEÍCULO AUTOMOTOR;

**TIPO DE EDIFICAÇÃO 2ª QUALIDADE**, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER UMA ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 71,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM REBOCO E/OU PINTURA SIMPLES, PORTAS E JANELAS DE MADEIRAS, VIDROS TEMPERADOS, METAL, PISO TIPO MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO NATADO, LAJE E/OU TELHADO, FORRO OU SEM FORRO, GARAGEM COM CAPACIDADE PARA UM OU MAIS VEÍCULO AUTOMOTOR OU SEM GARAGEM;

**TIPO DE EDIFICAÇÃO CASA POPULAR**, QUANDO A EDIFICAÇÃO TIVER NO MÁXIMO 70,00 M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA COM APENAS UM PAVIMENTO;

**TIPO DE EDIFICAÇÃO RÚSTICA**, QUANDO A EDIFICAÇÃO SE ENCONTRAR EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, COM PAREDES E LAGES SEM REBOCOS, TELHADOS SEM FORROS, SEM PISO OU PISO SOMENTE DE CIMENTO, PORTAS E JANELAS DE METAL, MADEIRA, SEM GARAGEM.

**NO CASO DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERAR EDIFICAÇÕES DE:**

**1ª CATEGORIA**, **NO CASO DAS LOJAS E SALAS**, QUANDO AS EDIFICAÇÕES TIVER ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 60,00 M<sup>2</sup>, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM PINTURAS ESPECIAIS OU PINTURA SIMPLES, PISOS TIPOS PORCELANATO, CERÂMICA, GRANITO, MÁRMORE, MÁRMORITE, PORTAS E JANELAS DE ALUMINIO, VIDROS TEMPERADOS. **NO CASO DOS GALPÕES**, CONSIDERAR AS PAREDES COM PINTURAS SIMPLES, TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA, PISO TIPO MÁRMORITE.

**2ª CATEGORIA**, **NO CASO DAS LOJAS E SALAS**, QUANDO AS EDIFICAÇÕES TIVER ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 50,00 M<sup>2</sup>, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM PINTURA SIMPLES, PISOS TIPOS CERÂMICA, MÁRMORE, MÁRMORITE, PORTAS E JANELAS EM METAL, VIDROS TEMPERADOS. **NO CASO DOS GALPÕES**, CONSIDERAR PAREDES COM REBOCO, SEM PINTURA, TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA, AMIANTO, PISO DE CIMENTO.

**3ª CATEGORIA**, **NO CASO DAS LOJAS E SALAS**, QUANDO AS EDIFICAÇÕES TIVER ÁREA CONSTRUÍDA INFERIORES A 50,00 M<sup>2</sup>, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS COM REBOCO, SEM PINTURA, PISOS DE CIMENTO, PORTAS DE METAL. **NO CASO DOS GALPÕES**, CONSIDERAR PAREDES SEM REBOCO, SEM PINTURA, TELHADO DE ESTRUTURA METÁLICA, AMIANTO, PISO DE CIMENTO OU SEM PISO

Publicado em 28/12/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 066/2018

**NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA O MANDATO DE 28/12/2018 A 28/12/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG, Antônio Osmar da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 062/2018; Considerando as indicações do Poder Executivo Municipal, da Câmara Municipal de Piracema, da Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-CODEMA, dos Engenheiros inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-CREA/MG que atuam em Piracema/MG e do Conselho Municipal de Saúde de Piracema/MG; **DECRETA: Artigo 1º** - Ficam nomeados e empossados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Piracema/MG, para o mandato de 28/12/2018 a 28/12/2020:

**Representantes do Poder Executivo:**

- **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Titular: Neidanny Renata Aparecida Resende

Suplente: Elizete Aparecida de Oliveira



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Poliana Silva de Oliveira

Suplente: Miriane Maria Silva

**- Representantes da Secretaria Municipal de Águas e Esgotos:**

Titular: Ronaldo Martins de Melo

Suplente: Miria da Glória Resende

**Representantes da Câmara Municipal de Piracema:**

Titular: Vereadora Ana Bruna Greco

Suplente: Vereador Alexandre Gonçalves Chagas

**Representantes da Associação dos Moradores das Ruas e Bairros de Piracema**

Titular: João Evangelista Vilela

Suplente: João Leno de Resende

**Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-CODEMA**

Titular: Edson Fernando de Oliveira

Suplente: Dayane de Oliveira Vilaça

**Representantes dos Engenheiros inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais-CREAMG que atuam em Piracema/MG**

Titular: Cristiano Roger Lara Melo (Engenheiro Civil – CREAMG 224.306/D)

Suplente: Eustáquio Antônio de Andrade Aarão Júnior (Engenheiro Agrônomo – CREAMG 136.341/D)

**Representantes do Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Viviane da Consolação Lara

Suplente: Mateus de Melo Fernandes

**Artigo 2º** - O Conselho Municipal de Saneamento Básico deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário e, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta dias) deverá aprovar o seu regimento interno que, posteriormente, será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto. **Artigo 3º** - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante. **Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de dezembro de 2.018. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 28/12/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 065/2018**

**CORRIGE ERRO MATERIAL CONTIDO NAS PORTARIAS Nºs 063 e 064/2018**

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema/MG, no uso de suas atribuições legais, Considerando erro material no texto das Portarias nºs 063 e 064/2018, de 26 de dezembro de 2.018, **RESOLVE: Art. 1º** - Nas Portarias nºs 063 e 064/2018, de 26 de dezembro de 2.018, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracema-MG nº 145 – Ano VII, de 26 de dezembro de 2.018, ONDE SE LÊ: “e nos termos da Lei Complementar nº 052/2018”, LEIA-SE: “e nos termos da Lei Complementar nº 058/2018”. **Art. 2º** - Continuam inalterados os demais dispositivos das referidas Portarias e esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2.018. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de dezembro de 2.018. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 28/12/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 147

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 066/2018

**EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, II, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 058/2018; **RESOLVE:** Artigo 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ HENRIQUE RESENDE**, portador do CPF nº 569.655.596-91, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, enquadrado no símbolo 25 do Quadro de Cargos e Salários desta Administração Municipal, a partir do dia 31/12/2018. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 052/2017. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de dezembro de 2018. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 28/12/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 067/2018

**EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECICLAGEM.**

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, II, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 058/2018; **RESOLVE:** Artigo 1º - EXONERAR o Sr. **LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 030.255.636-21, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECICLAGEM**, símbolo 25 do Quadro de Cargos e Salários desta Administração Municipal, a partir do dia 31/12/2018. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049/2017. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de dezembro de 2018. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 28/12/2018, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Cabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança